DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta domiciliar urbana e rural, coleta conteinerizada, coleta seletiva de resíduos recicláveis, coleta de óleo saturado de cozinha e respectivos transportes até a estação de transbordo de Pelotas ou outro local indicado no Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant/mês	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos da zona urbana e rural	Tonelada	4.800	R$ 257,51	R$ 1.236.032,85	R$ 7.416.197,08
2	Serviço de coleta conteinerizada e de transporte de resíduos sólidos domésticos	Contêiner	850	R$ 888,77	R$ 755.458,31	R$ 4.532.749,84
3	Serviço de coleta seletiva e de transporte de resíduos recicláveis	Serviço (equipes)	7	R$ 71.071,87	R$ 497.503,08	R$ 2.985.018,45
4	Serviço de coleta e transporte de óleo saturado de cozinha	Serviço	1	R$ 64.047,70	R$ 64.047,70	R$ 384.286,21
TOTAL MENSAL (R$)					**R$ 2.553.041,93**	
TOTAL PARA 6 MESES (R$)					**R$ 15.318.251,59**	
O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DE CADA ITEM, correspondente ao período de 6 (seis) meses.						

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, prorrogável por igual período, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratação ser encerrada antecipadamente, a qualquer tempo, especialmente em caso de conclusão da fase externa do processo licitatório regular, **Concorrência Eletrônica nº 04/2026**, com a consequente formalização de novo contrato administrativo para a execução do mesmo objeto.

1.3.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R$ 15.318.251,59** (quinze milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5 Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se no Projeto Básico.

2.2 Considerando a emergência administrativa caracterizada pela descontinuidade iminente ou já verificada do serviço de coleta e diante da inviabilidade de competição no tempo necessário para a conclusão de um processo licitatório regular, a contratação justifica-se com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta nas situações de emergência ou de calamidade pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação emergencial do serviço de coleta urbana tem como objetivo assegurar a manutenção da salubridade, segurança e bem-estar da população do município, por meio da execução contínua e adequada de atividades essenciais de coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos de áreas públicas, bem como da coleta de óleo saturado de cozinha nos postos de coleta.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a mobilização da empresa Contratada, incluindo a disponibilização de pessoal treinado, equipamentos e veículos apropriados, uniformizados e devidamente identificados, conforme exigências legais e contratuais.

A empresa deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço, atendendo aos cronogramas e rotas determinadas pela Autarquia.

Durante a execução, serão realizados serviços de coleta urbana, rural e transporte de resíduos sólidos domésticos até a estação de transbordo de Pelotas ou outro local indicado, coleta conteinerizada e transporte de resíduos sólidos domésticos, no perímetro urbano do município até a estação de transbordo de Pelotas ou outro local indicado, coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até o local indicado pelo SANEP, além da coleta de óleo saturado de cozinha nos postos de coleta e transporte até o local indicado pelo SANEP. A prestação dos serviços será monitorada e fiscalizada pela Autarquia, com base em relatórios operacionais e vistorias em campo.

O ciclo de vida também contempla a manutenção dos equipamentos utilizados, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho e ambientais, bem como a substituição de veículos ou ferramentas que venham a apresentar falhas ou inadequações.

Por se tratar de uma contratação emergencial, com prazo determinado, a solução prevê a desmobilização organizada ao final da vigência contratual ou mediante a conclusão do processo licitatório definitivo. A Contratada deverá apresentar relatório final de atividades, evidenciando a execução dos serviços e a situação das áreas atendidas.

Por fim, a solução busca garantir, de forma contínua e ininterrupta, a prestação dos serviços essenciais de coleta de resíduos enquanto se viabiliza a contratação regular via processo licitatório, evitando riscos à saúde pública, à segurança e ao meio ambiente.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 A empresa participante deverá dispor das quantidades mínimas exigidas, conforme elencado no **Projeto Básico**.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o contrato sem prévia e expressa autorização da Autarquia.

4.2.2 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência realizada sem autorização da Autarquia será nula em pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá à Contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

4.3.2 Caso a garantia seja nas modalidades seguro-fiança ou fiança bancária, a Apólice deverá trazer expressamente consignado que a garantia abrangerá indenizações por prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratado ao tomador referente as obrigações assumidas no contrato; indenizações de multas aplicadas ao contrato por infração contratual; indenizações por danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato e da aplicação de multa indenizatória pela rescisão contratual.

4.3.3 A Autarquia restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta dispensa, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.4 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Autarquia, nos termos da legislação vigente.

4.3.5 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Autarquia, deverá a Contratada apresentar nova garantia de execução do Contrato, ou a sua prorrogação, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos da Contratada, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.3.6 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.3.7 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

4.3.8 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4.3.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses**, prorrogável por igual período, mediante justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratação ser encerrada antecipadamente, a qualquer tempo, especialmente em caso de conclusão da fase externa do processo licitatório regular, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, com a consequente formalização de novo contrato administrativo para a execução do mesmo objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I e Projeto Básico – Anexo III.

5.1.2 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

5.1.3 Informações completas sobre a execução do objeto constam no Projeto Básico.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.3.1 Fica designado como fiscal do contrato: Edson Plá Monterosso, matrícula nº 40001330;

6.3.2 Fica designado como gestor do contrato: Clerinson Mendes, matrícula nº 400000187.

6.4 As comunicações entre a autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 A autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.4 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.1.4.1 O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.4.2 O fiscal deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.1.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.1.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.11.4 Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da Liquidação

7.2.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Dispensa Eletrônica e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

7.2.2 Junto a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais.

7.2.3 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Do Pagamento

7.3.1 O pagamento da Contratada será feito, após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e Projeto Básico, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da Contratada.

7.3.2 Para o caso de faturas incorretas, a Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à Contratada, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3.3 Ao final de cada mês, a Contratante, apurará a diferença entre o valor cobrado e o valor devido e fará o ajuste de contas diretamente com a Contratada, quando for o caso.

7.3.4 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos nesta Dispensa Eletrônica.

7.3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas nas parcelas subsequentes ao evento que deu origem à penalidade. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando tal condição direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Condições de Pagamento

7.4.1 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato a Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.4.2 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.4.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados da Contratada.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Exigências de Habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e requisitos técnicos, quando exigidos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio de planilhas de conferência.

9.2 Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato.

9.3 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.4 Expedir ordens de serviço.

9.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

9.6 Indicar formalmente à Contratada a equipe de Fiscalização e Supervisão dos serviços.

9.7 Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

9.8 Orientar a **Contratada** quanto a melhor forma de execução dos serviços.

9.9 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **Contratada** para o bom andamento dos serviços.

9.10 Fornecer a descrição dos equipamentos rastreadores e sistemas a **Contratada** para a instalação dos mesmos.

9.11 Fiscalizar os equipamentos de rastreamento e monitoramento instalados pela **Contratada** e realizar a fiscalização eletrônica por meio do sistema de monitoramento implantado.

9.12 Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrata, conforme procedimentos legais, aplicando, quando necessário, as advertências, notificações e penalidades cabíveis, conforme previsto no Projeto Básico e demais obrigações estabelecidas no Contrato.

9.13 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para as atividades de planejamento e fiscalização referentes às atividades do Contrato.

9.14 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta dispensa.

9.15 Exigir, mediante justificativa formal e fundamentada em fatos relacionados à execução contratual, à segurança do trabalho, à inadequação técnica ou ao descumprimento de obrigações contratuais, o afastamento do empregado alocado à execução dos serviços ou sua substituição pela Contratada, a quem competirá adotar as providências cabíveis no âmbito de sua gestão de pessoal, observada a legislação aplicável. A solicitação deverá ser atendida no prazo estabelecido pela Contratante, considerando a natureza e a urgência da situação, sem que isso implique ingerência no vínculo empregatício ou no poder diretivo da Contratada.

9.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.17 Aplicar à **Contratada** penalidades, quando for o caso.

9.18 Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Entregar o(s) serviços de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) deste Termo de Referência.

10.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4 Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação emergencial.
10.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
10.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, equipamentos de segurança e impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
10.8 A Contratada deverá emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para todas as atividades do contrato que exponham os trabalhadores a agentes prejudiciais à saúde, conforme previstos nos anexos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, quando tal exposição caracterizar a atividade como “Especial” para fins de aposentadoria.

10.8.1 Os laudos deverão, obrigatoriamente, ser elaborados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe, e deverão ser atualizados sempre que houver alteração nos processos, ambientes ou condições de trabalho que possam impactar a exposição dos trabalhadores.
10.9 Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
10.10 Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste contrato.
10.11 Realizar a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento, a programação, os roteiros, os itinerários, as ordens de serviço, as instruções e determinações apresentadas pela Contratante, no Projeto Básico e a legislação aplicável.
10.12 A obediência à programação não exime a Contratada de responder por falhas ou omissões relacionadas à segurança de pessoas e equipamentos da empresa ou de terceiros.
10.13 Garantir a completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
10.14 Prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.
10.15 Manter todos os veículos utilizados em total obediência às normas do CTB e demais legislação pertinente.
10.16 Cumprir o prazo para início dos serviços, conforme estabelecido na Ordem de Serviço Inicial. Executar todas as atividades previstas nas Ordens de Serviço.
10.17 Executar os serviços atendendo o padrão de acabamento previsto no Projeto Básico.
10.18 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar à **Contratante** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
10.19 Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar.
10.20 Apresentar os boletins diários de acompanhamento e controle na forma exigida pela **Contratante**. Após 10 dias de atraso, será suspenso o pagamento dos serviços, até que se normalize a apresentação destes boletins.
10.21 Apresentar mensalmente, a época da medição, declaração das atividades desenvolvidas pela equipe prevista na administração local, bem como dos demais itens que a compõe, com os respectivos registros fotográficos, a qual será utilizada para fins de medição.
10.22 Atender às solicitações da **Contratante** e/ou da Fiscalização e/ou da supervisão no tocante ao fornecimento de quaisquer informações e/ou documentos, segundo prazos, periodicidade e critérios estabelecidos, bem como quaisquer outras informações necessárias ao bom desempenho do serviço.
10.23 Obedecer aos prazos estabelecidos para a instalação e/ou remoção dos contêineres, assim como as especificações do Projeto Básico e da ordem de serviço emitida pela **Contratante**.

10.24 Formalizar junto à **Contratante**, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, a relação nominal e a quantidade de trabalhadores designados para a execução dos serviços alocados em cada uma das atividades e a relação de veículos, equipamentos, instalações, dentre outras, discriminadas no objeto do Projeto Básico.
10.25 As informações deverão ser discriminadas para cada Regional Administrativa, por atividade/turma/equipe.
10.26 A relação completa dos veículos a serem utilizados nos serviços, inclusive no que diz respeito à frota de reserva técnica, deverá conter discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis quanto aos equipamentos coletores compactadores e de carrocerias. Essa relação deverá ser mantida atualizada e disponibilizada à Fiscalização dos serviços, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva ou de reserva.
10.27 Manter, durante toda a vigência do Contrato, no mínimo, os quantitativos informados em sua proposta comercial apresentada na dispensa de licitação relativo à mão de obra, veículos e equipamentos, desde que atenda ao objeto contratado, devendo recompor ou aumentar o quantitativo caso este demonstra ser insuficiente para a adequada execução dos serviços, sem ônus à **Contratante**.
10.28 Dimensionar a quantidade de material a ser utilizada, em função da vida útil dos suprimentos necessários para a execução desta atividade. Deverão ser previstos também equipamentos reservas, de modo a não permitir a interrupção dos serviços contratados, bem como a previsão dos EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços.
10.29 A **Contratada** compromete-se a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado colocado à disposição da **Contratante**, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias, licenças médicas ou quaisquer outros afastamentos legais ou justificados, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
10.30 A **Contratada** compromete-se a não realizar o recolhimento de resíduos que não estejam de acordo com as autorizações ambientais vigentes ou que sejam incompatíveis com suas atividades e com os equipamentos utilizados, garantindo a conformidade legal e a proteção ambiental.
10.31 Os resíduos devem ser devidamente acondicionados, conforme estabelecido no Projeto Básico, no momento de seu transporte para destinação final.

10.31.1 É obrigatório adotar todas as medidas necessárias para impedir o vazamento, derramamento ou dispersão de resíduos em vias públicas, garantindo a segurança ambiental, a integridade da carga e o cumprimento das exigências legais e contratuais.

10.32 É obrigatório cumprir integralmente as determinações da **Contratante** quanto aos locais autorizados para a carga e descarga dos resíduos.
10.33 Arcar com o ônus dos serviços não executados por motivo de chuva, que impossibilitarem a execução das atividades objeto da contratação.
10.34 Acatar ordem da Fiscalização para interrupção das atividades previstas no Projeto Básico.
10.35 A **Contratada** deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e veículos, bem como seus respectivos acessórios e equipamentos obrigatórios, conforme especificado no Projeto Básico.

10.35.1 É de responsabilidade da **Contratada** garantir que todos os itens estejam em perfeitas condições de uso, atendam às exigências técnicas e legais aplicáveis e estejam disponíveis conforme a demanda operacional.

10.36 A **Contratada** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, a substituição de quaisquer veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios ou materiais que forem considerados pela **Contratante** como estando em mau estado de conservação, inadequados para os serviços ou cuja ausência comprometa a execução adequada das atividades.
10.37 Providenciar e manter em seus veículos, além das placas regulamentares, as identificações necessárias ao reconhecimento dos serviços prestados e da Contratada, de acordo com modelo padronizado a ser definido pela **Contratante**.
10.38 A **Contratada** deverá informar previamente à **Contratante** toda e qualquer alteração realizada no veículo ou em seus equipamentos que possa modificar o peso de tara do veículo.

10.39 Utilizar somente veículos e equipamentos vistoriados e autorizados pela **Contratante**. A substituição de veículo ou equipamento, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela **Contratante** e após vistoria. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário do mesmo, o veículo ou equipamento deverá possuir as mesmas características dos originais apresentados por ocasião do início dos serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.
10.40 Manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de segurança, manutenção, pintura, funcionamento, conservação e limpeza, devendo no caso específico dos caminhões e seus equipamentos, submetê-los, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana.
10.41 A **Contratada** deverá dispor de local adequado para a lavagem e desinfecção dos caminhões coletores, que seja conectado a um sistema de tratamento apropriado para as águas servidas geradas. Sempre que possível, a lavagem dos veículos e equipamentos deverá ser realizada utilizando água de reúso, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e para a sustentabilidade ambiental das operações.
10.42 Não utilizar vias e outros logradouros para transbordo de resíduos e/ou manutenção da frota da Contratada. Pequenos reparos emergenciais nas vias públicas poderão ser admitidos, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem-estar e/ou ao trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como à limpeza das mesmas vias.
10.43 A **Contratada** deverá manter instalações físicas adequadas para a realização da manutenção preventiva e corretiva da sua frota, bem como para o uso diário na higienização pessoal dos membros das equipes de trabalho, durante todo o período de vigência do contrato. É admitido que tais instalações pertençam a terceiros, desde que atendam aos requisitos mínimos de segurança, higiene e funcionalidade estabelecidos pela **Contratante** e pela legislação aplicável.
10.44 O local destinado ao atendimento dos colaboradores deverá possuir condições mínimas adequadas, garantindo conforto e segurança, estar localizado no município de Pelotas, além disso, o local deverá ser previamente aprovado pela equipe de Medicina e Segurança do Trabalho, pelo Fiscal do Contrato e pela área de planejamento da **Contratante**.
10.45 Responsabilizar-se, durante toda a vigência do Contrato, pelas instalações (garagens, sedes e micropontos de apoio) de propriedade da **Contratante**, de terceiros ou do próprio Contratado, no tocante à conservação, asseio, higiene e manutenção da estrutura física e ao fornecimento e uso de material de higiene pessoal e para limpeza geral, além do pagamento das contas de água e energia elétrica.
10.46 O Contratado deverá permitir o acesso da **Contratante**, a qualquer momento, às dependências utilizadas para a execução dos serviços contratados. Esse acesso visa garantir a fiscalização, supervisão e o acompanhamento das atividades, assegurando a conformidade com as obrigações contratuais e normativas aplicáveis.
10.47 A **Contratada** responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços. Fica a **Contratante** isento de quaisquer reclamações relacionadas a tais danos, obrigando-se a **Contratada** a reparar integralmente os prejuízos, independentemente de provocação formal pela **Contratante**. Essa responsabilidade abrange atos praticados por seus prepostos, empregados, subcontratados ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na execução dos serviços. Além disso, a **Contratada** compromete-se a providenciar todos os materiais, equipamentos e meios necessários para garantir a segurança durante a realização das atividades.
10.48 Reparar danos causados direta ou indiretamente à propriedade municipal ou de terceiros, incluindo passeios públicos, redes de energia, gás, telefone, água, esgotos, em decorrência da execução dos serviços previstos neste contrato, devendo a **Contratante** e os demais órgãos públicos envolvidos serem oficiados das medidas que foram adotadas.
10.49 A **Contratada** deverá ressarcir imediatamente a **Contratante**, após o recebimento da notificação formal, em caso de desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade. O não ressarcimento poderá resultar na dedução do valor correspondente de quaisquer quantias devidas pela **Contratada** à **Contratante**, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
10.50 O fiel cumprimento dessas orientações é condição essencial para a qualidade da prestação dos serviços e para a conformidade contratual.

10.51 A **Contratada** deverá conceder, integralmente, todos os benefícios e direitos trabalhistas previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes das diferentes categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços contratados.

10.52 O cumprimento das obrigações previstas nas CCTs é de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, devendo ser observado em sua totalidade, sob pena de sanções legais, contratuais e administrativas.

10.53 A **Contratada** deverá obedecer integralmente às demais obrigações, condições técnicas e administrativas previstas no Projeto Básico e neste instrumento, ainda que não estejam expressamente reiteradas nas cláusulas anteriores.

10.53.1 O cumprimento total dessas disposições é essencial para garantir a conformidade com o objeto contratual e a regularidade na execução dos serviços.

10.54 A **Contratada** deverá elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) de cada trabalhador exposto a agentes nocivos, conforme exigido pela legislação vigente.

10.54.1 O PPP deverá seguir os modelos oficiais estabelecidos pela Previdência Social e conter todas as informações relativas às atividades desempenhadas, riscos ocupacionais, medidas de controle adotadas, resultados de monitoramentos ambientais e dados médicos ocupacionais, devendo estar disponível para apresentação aos órgãos competentes sempre que solicitado.

10.55 O descumprimento dessas orientações poderá resultar em sanções contratuais, administrativas ou legais, conforme a gravidade da infração.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: Administração Indireta
Fonte de Recursos: 1501
Programa de Trabalho: Coleta de Resíduos Sólidos (17.512.0120.2317.00)
Elemento de Despesa: OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (3.3.90.34) / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39)
Ação: Coleta de Resíduos Sólidos
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Contratada será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de seus equipamentos, excluída a Autarquia de quaisquer reclamações ou indenizações.

12.2 A Autarquia se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente dispensa, sem que isto seja motivo para que as empresas participantes pleiteiam qualquer tipo de indenização.

Pelotas, 03 de novembro de 2026.

Tiago da Rosa Lopes
Superintendente Industrial – SANEP

Margarida Maria Chagas de Araujo
Chefe Divisão de resíduos Sólidos – SANEP